

Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Agronomia - Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este documento tem por finalidade regulamentar as atividades complementares do curso de Agronomia do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Barbacena – IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena,

§1º. As atividades complementares objetivam assegurar a indissociabilidade entre a teoria e a prática, através do desenvolvimento de habilidades e competências discente que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares, bem como temas transversais, tais como sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros. As atividades complementares deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal, sendo indispensáveis à sua formação.

Art. 2º. As atividades complementares do curso de Agronomia do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena, terão carga horária global de 200 horas (duzentas horas), a serem obrigatoriamente cumpridas ao longo do curso.

Art. 3º. As atividades complementares enquadram-se em seis grupos:

I. Participação em atividades de extensão.

§1º. São aquelas atividades voltadas para a comunidade, que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no projeto pedagógico do Curso de Agronomia e na política acadêmica do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena,.

§2º. São consideradas como atividades desse grupo: *participação individual ou em grupo em projetos ou cursos de extensão, incluindo mostras à comunidade, realizado pelo curso de Agronomia e demais cursos do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, como bolsista ou voluntário.*

§3º. A carga horária de participação nas atividades desse grupo deverá estar expressa no certificado.

II. Participação certificada em encontros, reuniões científicas, simpósios esimilares, mini cursos, em Agronomia ou em áreas correlatas, ou outras de interesse público, relacionadas com o futuro exercício da profissão.

III. Publicação de artigos em revistas indexadas ou de divulgação da área da Agronomia, ou outros periódicos de interesse público, relacionados com o futuro exercício da profissão.

§1º. São atividades desse grupo: *publicação de artigo científico em revistas indexadas; publicação de resumos em anais de eventos; publicação de notas em jornais, revistas não indexadas e meios eletrônicos; confecção de vídeos e painéis relacionados ao curso de Agronomia.*

§2º. A carga horária de 40 horas será contabilizada pela publicação de artigo científico em revistas indexadas.

§3º. A carga horária de 20 horas será contabilizada pela publicação de resumos em anais de eventos.

§4º. A carga horária de 5 horas será contabilizada pela publicação de notas em jornais, revistas não indexadas e meios eletrônicos. Para fins de integralização da carga horária de atividades complementares serão permitidos no máximo 2 (duas) publicações dessa natureza por semestre.

§5º. A carga horária de 20 horas será contabilizada pela confecção de vídeos, CDs educativos e painéis relacionados ao curso de Agronomia.

IV. Atividades de vivência profissional complementar.

§1º. São atividades que aprimoram a interpretação da realidade profissional e contribuem para a formação discente.

§2º. São consideradas como atividades desse grupo: *participação em atividades técnicas de observação, prática compartilhada em atividades em cooperativas, e outros no âmbito da Agronomia (aulas, treinamentos, campanhas de vacinação, epidemias, prevenção); atividades de observação e/ou prática em instituição ligada à área (laboratórios, empresas, ONG's); organização de eventos acadêmicos; instrutor/monitor em eventos; representação discente (liderança de turma, conselhos entidades estudantis), órgãos de classe (sindicatos e conselhos regionais) e conselhos representativos (Conselhos municipais, estaduais e federais).*

§3º. A carga horária de 15 horas será contabilizada a cada semestre de liderança de turma. Nesse caso, o aluno deverá entregar um relatório constando todas as atividades realizadas como líder.

§4º. A carga horária das demais participações nas atividades desse grupo deverá estar expressa no certificado.

V. Participação em Grupos de Estudo e Pesquisa devidamente regulamentados e aprovados por instituições de ensino e pesquisa.

VI.

VI. Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural

§1º. São atividades que possam contribuir para o aperfeiçoamento profissional e para a formação pessoal do discente.

§2º. São consideradas como atividades desse grupo: *participação em atividades culturais; visitas técnicas; excursões científicas, realização de cursos de língua estrangeira e informática; participação como ouvinte em eventos acadêmicos e leituras, bem como o curso de disciplinas optativas.*

§3º. A carga horária de 5 horas será contabilizada pela participação em uma destas atividades culturais: feiras, exposições. Contudo, a mesma atividade não poderá se repetida mais de 2 (duas) vezes no mesmo semestre. O aluno deverá entregar um relatório, bem como um comprovante de sua participação e envolvimento com a atividade.

§4º. A carga horária de 5 horas será contabilizada pela participação em uma destas visitas técnicas: laboratórios, unidades de pesquisas, fábricas e outras viagens técnicas. Será considerada somente 2 (duas) visitas técnicas por semestre. O aluno deverá entregar um relatório bem como um comprovante de sua participação e envolvimento com a atividade.

§5º. A carga horária e o período de realização dos cursos de língua estrangeira e informática, bem como das disciplinas eletivas cursadas, deverão estar expressos no certificado. §6º. A carga horária de 1 (uma) hora será contabilizada pela participação como ouvinte em bancas de avaliação de qualquer complexidade acadêmica (bancas de TCC, dissertação e teses). O limite Máximo de participação nessa atividade complementar não poderá ultrapassar 15 horas por semestre. O aluno deverá entregar um relatório, bem como um comprovante de sua participação (declaração) e envolvimento com a atividade.



§7º. A carga horária registrada no certificado será contabilizada pela participação como ouvinte em cursos, mini cursos, oficinas, grupos de estudo, congressos, seminários, simpósios, ciclo de palestras, semanas acadêmicas e demais eventos relacionados ao curso de Agronomia e áreas afins.

§8º. Relatórios são documentos descritivos de resultados obtidos pela participação ou envolvimento em atividades culturais, visitas técnicas e leituras. Deverão ser elaborados com a finalidade de serem apresentados para apreciação, devendo ser sistemáticos com conclusões, extrapolações e recomendações do assunto. O curso de Agronomia do IF Sudeste MG - Campus Barbacena possui modelo próprio, em anexo, para confecção desses relatórios.

Art. 4º. Todos os requerimentos dos alunos deverão ser aprovados pelo Conselho do Curso, para poderem ser incluídos em seus históricos escolares.

Art. 5º. Ao final do processo, a documentação comprobatória das atividades complementares será arquivada em pasta específica para cada aluno na Coordenação do Curso.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

§1º. O aluno deverá apresentar cópias autenticadas dos certificados que comprovem seu vínculo com a atividade complementar. São aceitas autenticações pela secretaria escolar do IFSUDESTEMG e/ou pela coordenação do curso.

§2º. As atividades complementares deverão ser integralizadas junto à coordenadoria de curso de preferência no semestre que foram realizadas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. De posse dos documentos comprobatórios, em qualquer tempo, o discente deverá solicitar o registro no seu currículo escolar das horas correspondentes como atividades complementares, de acordo com o que está previsto no respectivo Projeto Pedagógico.



Art. 9º. A instância responsável pela avaliação e validação das atividades realizadas pelos discentes é composta pelo professor-coordenador das atividades complementares, no caso, o coordenador do curso de Agronomia, e pelo Colegiado do Curso de Agronomia do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena.

§1º. As medidas legais e cabíveis serão aplicadas nos casos de falsificação e/ou adulteração de documentos, prática caracterizada como crime de Falsidade Ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo respectivo professor-coordenador das atividades complementares, no caso, o coordenador do curso de Agronomia, e pelo Colegiado do Curso de Agronomia do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena.

FORMULÁRIO DE CONTABILIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1- IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Aluno (a): _____

Matrícula: _____

2- IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Participação em Grupos de Estudo e Pesquisa devidamente regulamentados e aprovados por instituições de ensino e pesquisa.

Participação certificada em encontros, reuniões científicas, simpósios e similares, mini cursos, em Agronomia ou em áreas correlatas, ou outras de interesse público, relacionadas com o futuro exercício da profissão.

Atividades de Extensão

Participação individual ou em grupo em projetos ou em cursos de extensão realizados pelo curso de Agronomia e demais cursos do IFSUDESTEMG, como bolsista ou voluntário.

Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural

Participação em atividades culturais: feiras, exposições.

Visitas técnicas: laboratórios, fábricas e outras.

Realização de cursos de língua estrangeira e informática.

Participação como ouvinte em eventos acadêmicos tais como bancas de TCC, dissertação, teses.

Participação como discente em disciplinas eletivas.

Participação como ouvinte em congressos, seminários, ciclos de palestras, simpósios, semanas acadêmicas e demais eventos relacionados ao curso de Agronomia e áreas afins.

Membro atuante em atividades técnico-científicas, tais como apresentação de trabalhos científicos, ministrar palestras, orientações técnicas supervisionadas e participação em bancas de debates.

Atividades de divulgação científica e publicações

Publicação de artigo científico em revistas indexadas.

Publicação de resumos em anais de eventos.

Publicação de notas em jornais, revistas não indexadas e meios eletrônicos.

Confecção de vídeos e painéis relacionados ao curso de Agronomia.

Atividades de vivência profissional complementar

- () Participação em atividades de observação e/ou prática em órgãos ligadas à área tais como laboratórios, ONG's.
- () Participação como instrutor/monitorem eventos.
- () Organização de eventos acadêmicos.
- () Representação discente em conselhos e Entidades estudantis, liderança de turma, órgãos de classe e conselhos representativos.
- () Outras Atividades (descrever)

A atividade complementar só terá validade se desenvolvida de acordo com o exposto no Regulamento das Atividades Complementares do curso de Agronomia.

Assinatura do discente

Assinatura do Coordenador do curso

